



# SINDIPOL/DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL  
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT 2400.002733/90



Ofício nº 004/2021

Brasília-DF, 24 de junho de 2021

Ao Senhor  
**PAULO GUSTAVO MAIURINO**  
Diretor - Geral da Polícia Federal.  
Brasília-DF

**Assunto:** Necessidade de condicionar o retorno às atividades presenciais da Polícia Federal à imunização completa com a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

Senhor Diretor-Geral,

O SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL (SINDIPOL/DF), entidade de classe abaixo assinada, em referência ao Ofício n.º 598/2021/SEAPRO/GAB/PF, que comunicou, com base no disposto pela Portaria SE/MJSP nº 508, de 28 de maio de 2021, o retorno às atividades presenciais de todos os policiais federais, vêm manifestar-se em relação especificamente à fixação desse retorno para o dia 01/07/2021.

O Brasil, epicentro mundial da pandemia de COVID-19, ainda vive momento crítico tanto em relação à média diária de contaminações quanto em relação à média diária de mortes, índices estes que estão novamente a subir, de modo que a volta ao trabalho presencial, sem maiores cautelas quanto à condição individual de determinados segmentos do corpo integrante da Polícia Federal, pode contribuir negativamente ainda mais para essa situação dramática. É o caso daqueles policiais ainda não completamente imunizados e, sobretudo, daqueles que tenham comorbidades ou que convivam com pessoas ou familiares que tenham comorbidades e também ainda não tenham sido vacinados com a segunda dose do imunizante.

Circunstâncias, portanto, que precisam ser refletidas e ponderadas para uma melhor avaliação da ordem de retorno ao trabalho presencial de todos os integrantes da Polícia Federal. Assim sendo, para que haja segurança nesse retorno, essencial que seja condicionado da seguinte forma:

SCES Trecho 02 Lotes 02/51, Asa Sul Brasília/DF Cep: 70200-002 Tel: (61) 3223-4903  
www.sindipoldf.org.br  
sindipoldf@sindipoldf.org.br

William Luis Santos Holanda  
Recepcionista  
RG. 2.342.622/DF



# SINDIPOL/DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL  
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT 2400.002733/90

I) Excetuar do retorno às atividades presenciais os **policiais federais que ainda não tenham tomado a segunda dose** da vacina imunizante contra a COVID-19;

II) Excetuar do retorno às atividades presenciais os **policiais federais que tenham alguma comorbidade e ainda não tenham tomado a segunda dose** da vacina imunizante contra a COVID-19;  
e

III) Excetuar do retorno às atividades presenciais os **policiais federais que convivam com pessoas que tenham alguma comorbidade e ainda não tenham tomado a segunda dose** da vacina imunizante contra a COVID-19.

As diferentes vacinas que vêm sendo aplicadas no Brasil têm, cada qual, um tempo distinto para aplicação da segunda dose a partir da data de aplicação da primeira: Coronavac, AstraZeneca e Pfizer, possuem, respectivamente, tempo entre primeira e segunda dose posicionado em cerca de 04 (quatro), 12 (doze) e 12 (doze) semanas, respectivamente.

Tendo a vacinação das forças de segurança pública iniciado nacionalmente no mês de abril, evoluindo a maio — e com base na maior janela entre primeira e segunda dose corresponder a 12 (doze) semanas — espera-se que importante parte dos policiais federais receba sua segunda dose da vacina imunizante ao longo dos meses de julho e agosto. Prudente, portanto, que a Polícia Federal aguarde essa imunização para esse contingente que ainda não recebeu a segunda dose, determinando seu retorno às atividades presenciais apenas após a imunização completa.

Deve-se, ainda mais, excetuar do retorno às atividades presenciais aqueles policiais federais que tanto não tomaram a segunda dose do imunizante quanto possuam alguma comorbidade ou convivam com pessoas que possuam comorbidades e ainda não tenham conseguido se vacinar.

Ressalta-se, ademais, que são cautelas com potencial de baixa repercussão nas atividades da Polícia Federal, notadamente em razão da imunização das forças de segurança pública já estar em curso. Tratando-se de um contingente específico os que se enquadram nas situações descritas, não subsistem





# SINDIPOL/DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL

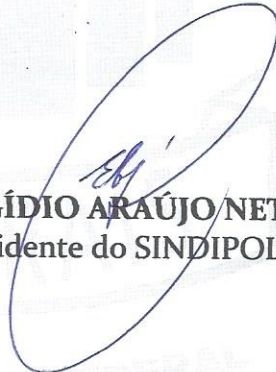
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT 2400.002733/90

razões para que a determinação de retorno aos trabalhos presenciais se mantenha insensível a esses casos.

Inobstante o pequeno impacto nas atividades da Polícia Federal, tratam-se de cautelas que preservam a vida de seus integrantes e familiares, decorrendo daí sua essencialidade. Resta pouco tempo até a generalização da segunda dose entre todos os policiais federais. A postura mais razoável, atenta à segurança e à saúde de seus integrantes, evoca, portanto, a necessidade de adoção dessas cautelas.

Cientes da sensibilidade às questões aqui expostas e da disposição dessa Diretoria-Geral para a preservação da segurança e da vida dos integrantes da Polícia Federal, ressaltamos nossos votos de confiança e deferência.

Atenciosamente,

  
**EGÍDIO ARAÚJO NETO**  
Presidente do SINDIPOL/DF